

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 05 de fevereiro de 2020.

À Empresa
ERIC G. PAPELARIA, ARMARINHO E INFORMÁTICA.
CNPJ: 26591.064/0001-06
Representante legal: Eric Gonçalves Silva

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **ERIC G SILVA PAPELARIA ARMARINHO E INFORMÁTICA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório 138/2018, Pregão Presencial nº 082/2018 dos quais decorreu a Ata de Registro de Preços 005/2019, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna - CI nº 187/2019/GESTÃO de 05 de novembro de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao cumprimento do prazo de entrega dos materiais constantes nas ordens de fornecimento nº 5086 e 5093.

Considerando a falta de apresentação de defesa prévia por esta empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Gestão para análise, sendo informado que os materiais até a data de 28/01/2020 não haviam sido entregues, perfazendo um atraso superior há 3(três) meses. De forma que houve descumprimento contratual por parte da empresa, visto que o prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento das ordens de fornecimento.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 8274/2019, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **ERIC G. PAPELARIA, ARMARINHO E INFORMÁTICA**.

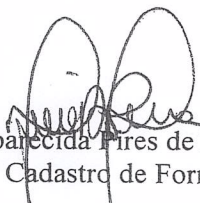
- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,


Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF